



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

### **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

### **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022**

“Altera o inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal”.

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73...

(...)

XXI - delegar, por decreto, a autoridade do Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, salvo as previstas no inciso XVII deste artigo;”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Embu Das Artes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de junho de 2022.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
*Prefeito*



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310038003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

